



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1137 - Suplementar | Sexta-feira, 13 de Junho de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abilio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Murilo Bianchini**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Amauri Monge Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Vania Garcia Rosa**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataide Aires Costa**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Alessandro Borges Ferreira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Felipe Pereira Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Thania Zanette**  
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

**Felipe Tanahashi Alves**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Lei.....	01
Lei Complementar.....	07
Decreto.....	07
Ato.....	08
Secretarias.....	09
Secretaria Municipal de Economia .....	09
Gabinete .....	09
Câmara Municipal de Cuiabá .....	10
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios .....	10
Atos.....	10

### Atos do Prefeito

#### Lei

LEI Nº 7.269 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**CRIA A PREMIAÇÃO "PROFESSOR INOVADOR" AOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a premiação "PROFESSOR INOVADOR", ao final de cada ano letivo para os níveis de ensino fundamental, nas redes de ensino municipal de Cuiabá - MT.

**Art. 2º** Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos, especialmente nas áreas de Educação Ambiental, Financeira, Cidadania, ou outras áreas inovadoras de relevância social e pedagógica.

**Art. 3º** O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de agosto, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação "PROFESSOR INOVADOR".

**Parágrafo único.** A indicação dos professores deverá ser acompanhada de uma descrição sucinta do projeto desenvolvido, evidenciando os resultados alcançados e a relevância da proposta.

**Art. 4º** A cerimônia de entrega da premiação ocorrerá anualmente no Dia do Professor, 15 de outubro, em Sessão Solene, na Câmara Municipal, salvo situações excepcionais que possam alterar a data da entrega.

**Parágrafo único.** A premiação consistirá em uma placa de homenagem entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal, no dia do professor, como forma de reconhecimento público pelo seu trabalho.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.270 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA JORNADA DO PACIENTE COM DOENÇAS RARAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a obrigatoriedade da disponibilização do fluxograma da Jornada do Paciente com Doenças Raras, em todas as unidades municipais de saúde do Município de Cuiabá.

**Parágrafo único.** O fluxograma deverá estar disponível também nos meios digitais oficiais do Município, garantindo amplo acesso e conhecimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se Fluxograma da Jornada do Paciente com Doenças Raras o conjunto de etapas que orientam o percurso realizado pelo paciente dentro da rede municipal de saúde, desde o diagnóstico até o tratamento e acompanhamento contínuo.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100310038003900310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 13 de Junho de 2025, às 12:20:02, pelo titular da função pública de Chaves Públicas



Brasileira - ICP-Brasil.

